



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

### **EDITAL Nº 14/2021.2**

## **INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR E ESPECIAL PARA CAMAÇARI/SALVADOR/VITÓRIA DA CONQUISTA**

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: o Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução nº 04/2020 do Conselho Universitário; a Resolução nº 03/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão; Resolução nº 02/2021 do Conselho Acadêmico de Ensino; em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios: Auxílio Especial para Permanência, Auxílio de Apoio à Inclusão Digital e Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa e para o Auxílio material didático específico para discentes do curso de Odontologia.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Edital para acesso aos benefícios da PROAE no semestre regular e especial 2021.2 tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às/aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica estratégias de acesso às atividades propostas durante o semestre regular e especial 2021.2.

Os resultados deste Edital terão validade durante o semestre de 2021.2, sem efeito de inclusão no Cadastro Geral da PROAE. Todas as solicitações consideradas aptas (selecionadas/os e classificadas/os) habilitarão suas/seus proponentes à solicitação de acesso a benefícios durante o semestre de 2021.2, exceto auxílios regularmente oferecidos semestralmente pela PROAE (Programa Moradia - Residência e Auxílio Moradia-, Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais e Creche).

### **2. PÚBLICO-ALVO**

Estudantes de graduação presencial da UFBA regularmente matriculadas/os e inscritos em componentes curriculares no semestre regular e especial 2021.2, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja de até um salário- mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenha concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via processo seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em BI da UFBA.

Parágrafo Único. As/os estudantes com pendências na prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital (Editais nº 09/2020 e nº 05/2021.1) não poderão ser contempladas/os com qualquer benefício deste Edital até que a sua situação junto a PROAE seja regularizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

### 3. DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO E REQUISITOS

Este Edital dispõe sobre 2 (dois) tipos de benefícios: 1) Auxílio Especial para Permanência; e 2) Auxílio de Apoio à Inclusão Digital, conforme descritos a seguir:

#### 3.1 AUXÍLIO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA

Consiste em subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o semestre regular e especial 2021.2.

##### 3.1.1 Requisitos

I - Não ser beneficiária/o da assistência estudantil regular, emergencial ou especial, bem como do Programa Bolsa Permanência (PBP), com exceção daqueles/as estudantes que são beneficiados/as exclusivamente com Auxílio ou Serviço Creche.

Parágrafo Único. As/Os estudantes selecionadas/os nas Chamadas nº 01 ou 02/2020 (Auxílio Emergencial para Permanência) ou no Edital nº 05/2021.1 (Auxílio Especial para Permanência) não precisam se inscrever neste Edital para ter acesso ao benefício. Poderão ter o benefício renovado para o semestre regular e especial 2021.2 da UFBA, desde que: estejam matriculadas/os em componentes curriculares e solicitem renovação do benefício nos termos do [edital](#) deste semestre.

#### 3.2 AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

Consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento **portátil** de tecnologia da informação e comunicação.

##### 3.2.1 Requisitos

I - Não ter sido contemplada/o por este benefício no Edital nº 09/2020 ou Edital nº 05/2021.1.

### 4. DA HABILITAÇÃO PARA ACESSO AOS PROGRAMAS PERMANECER E SANKOFA E AO AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO PARA O CURSO DE ODONTOLOGIA

4.1 A Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa e ao Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia é destinada às/aos estudantes não cadastradas/os na PROAE, que atendam ao disposto no item 2, e que almejam pleitear bolsa nos Programas Permanecer e Sankofa 2021 ou auxílio material didático específico para discentes do curso de Odontologia em Salvador-Ba.

4.1.1 Para ser bolsista do Programa Permanecer ou do Programa Sankofa no período de atividades



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

remotas, a Habilitação é um pré-requisito indispensável caso a/o estudante não possua Cadastro Geral ativo na PROAE.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de [Formulário Socioeconômico On-line](#), disponível no site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>), com submissão obrigatória de declaração de renda devidamente assinada (conforme descrito no item 5.1.8 deste documento) e documento de identificação com foto da/o estudante.

5.1.1 A documentação deverá ser enviada em formato de arquivo *PDF, JPG, PNG* ou *JPEG*.

5.1.2 O documento de identificação com foto garante que a instituição pública possa validar a solicitação e manter a regularidade, equidade de condições e lisura do processo. Desta maneira, a não apresentação do referido documento implicará no indeferimento da solicitação da/o estudante.

5.1.3 A inscrição será realizada no período de 09/08/2021 a 17/08/2021.

5.1.4 No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado, sendo de sua total responsabilidade o correto preenchimento dos dados.

5.1.5 Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

5.1.6 A confirmação/comprovante da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que deverá ser baixado e salvo, imediatamente, após o preenchimento e envio do formulário *on-line* com a documentação obrigatória de inscrição.

5.1.7 A/O estudante deverá verificar no extrato de respostas se a declaração e o documento de identificação com foto da/o estudante foram submetidos.

5.1.8 A declaração de renda consistirá em um documento que a/o estudante irá autodeclarar a renda bruta familiar, a renda familiar *per capita* mensal e número de membras/os da família, conforme modelo disponibilizado, devendo ser completamente preenchida e assinada pela/o própria/o estudante, podendo ser elaborada de próprio punho, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I. Desta maneira, a apresentação da declaração sem a assinatura da/o estudante e com rasuras implicará no indeferimento da solicitação da/o estudante, não sendo aceito a digitação do nome no campo destinado à assinatura.

5.1.8.1 Por renda familiar *per capita* entende-se o valor total mensal dos rendimentos de todas/os as/os membras/os da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; bolsa estágio; benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.1.9 Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página da foto e da qualificação civil (foto frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e passaporte brasileiro.

5.1.10 No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite de inscrição, a/o estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência Técnicas em Formulários de Editais](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, e apuração pela Instituição.

5.1.10.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível que a/o estudante continue realizando novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da inscrição.

5.1.11 A/O estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a opção pelo Auxílio Especial para Permanência ou pelo Auxílio de Apoio à Inclusão Digital para concorrer na seleção deste Edital.

5.1.12 As/os estudantes poderão optar exclusivamente pela Habilitação, quando não almejarem solicitar inscrição em nenhum dos outros benefícios ofertados por este Edital.

5.1.13 Caso seja verificada mais de uma inscrição da/o mesma/o solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

5.1.14 A/O estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências deste Edital terá seu pedido indeferido.

5.1.15 As inscrições realizadas serão homologadas pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) e a lista de inscritas/os será publicada no site da PROAE.

5.1.16 Em casos de inconformidades, a/o estudante deverá impetrar recurso à fase de inscrição, exclusivamente em formato de formulário *on-line* específico, disponível em: [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br)

5.1.17 A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.

5.1.18 Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento das publicações relativas a este Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

5.1.19 Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura do documento Perguntas Frequentes, Anexo II deste Edital, devem ser encaminhadas para [cpae-proae@ufba.br](mailto:cpae-proae@ufba.br) e serão respondidas conforme volume de demanda.

5.1.20 A homologação da inscrição é a etapa na qual é publicada a relação de estudantes que preencheram e enviaram o Formulário Socioeconômico *On-line* dentro do prazo de inscrição previsto no Edital. As solicitações serão analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, que serão objetos do resultado preliminar.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

### 6.1 CAMAÇARI

ENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio Especial para Permanência	05
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	05
Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa e Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia	Ilimitado

### 6.2 SALVADOR

ENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio Especial para Permanência	25
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	25
Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa	Ilimitado

### 6.3 VITÓRIA DA CONQUISTA

ENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio Especial para Permanência	10
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	10
Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa	Ilimitado

Parágrafo Único. O quantitativo de estudantes a serem contempladas/os com os benefícios ofertados



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

neste Edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada de forma simplificada pelo NAE/CPAE.

7.2 Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas as/os candidatas/os serão convocadas/os através de nova(s) chamada(s), durante o semestre de vigência da seleção.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

8.1 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br), na aba “Seleção” > “Com Resultado”.

### 8.1.1 Resultado Preliminar

Nesta fase será divulgada a lista preliminar de estudantes que tiveram suas solicitações consideradas Aptas ou Indeferidas;

I - APTAS: solicitações que, preliminarmente, atendem aos requisitos previstos neste Edital.

II - INDEFERIDAS: solicitações que NÃO atendem a, pelo menos, um dos requisitos previstos neste Edital.

### 8.1.2 Recursos

8.1.2.1 A/O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br).

8.1.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.1.2.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes selecionadas/os, classificadas/os ou as/os indeferidas/os para o preenchimento das vagas, ou apenas habilitadas/os.

I. **Selecionadas/os:** estudantes com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, e dentro do número de vagas disponíveis;

II. **Classificadas/os:** estudantes com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ou no Pós-Recurso, mas não selecionadas/os, devido ao limite de vagas;

III. **Indeferidas/os:** estudantes com solicitações consideradas INAPTAS por não atenderem aos requisitos ou procedimentos previstos neste Edital.

IV. **Habilitadas/os:** estudantes com solicitações consideradas APTAS para indicação como bolsista nos Programas Permanecer e Sankofa 2021.

Parágrafo Único. A publicação do resultado final da Habilitação e de cada benefício previsto neste Edital dar-se-á de forma independente, publicado em listas por tipo de benefício, em razão das diferentes naturezas dos auxílios, demandas e recursos disponíveis.

9.2 Considerando o volume de inscritas/os e as condições de operacionalização das análises pela equipe, no formato de trabalho remoto, os resultados finais da Habilitação e de cada benefício previsto neste Edital poderão ser publicados parcialmente, em convocatórias, de modo a dar celeridade no processo de posse das/os estudantes selecionadas/os.

## 10. DAS CONDICIONALIDADES DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

10.1. Estar regularmente matriculada/o no semestre regular e especial 2021.2 de curso de graduação presencial da UFBA;

10.2. A/O estudante terá sua participação no Benefício suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

10.2.1. Por solicitação da/o estudante;

10.2.2. Por não atender a convocatória para renovação semestral ou esclarecimentos;

10.2.3. Ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos CPL de Estudantes Graduados em BI da UFBA;

10.2.4. Por ter integralizado o Curso de Graduação;

10.2.5. Por descumprimento das condicionalidades firmadas no Termo de Compromisso de ingresso no benefício;

10.2.6. Por ter excedido o teto da renda *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

10.2.7. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Parágrafo Único. A/O estudante deverá reportar à CPAE/PROAE, caso seja impossibilitada/o de continuar no semestre regular e especial 2021.2 justificando os motivos para ciência do Setor Pedagógico e do Serviço Social.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

11.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

11.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente pessoal e individual da/o estudante a ser informada Formulário de Informação de Dados Bancários, a ser disponibilizado na publicação do resultado final.

11.3 Contas do tipo poupança, fácil, salário não serão aceitas. Só serão admitidas contas digitais de instituições inscritas no Banco Central.

11.4 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente, conta poupança, conta fácil, conta salário ou de conta digital de instituição não inscrita no Banco Central), implicará o não pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte das/os estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 3 meses, a contar do prazo final para apresentação de dados bancários, a/o discente terá o auxílio automaticamente cancelado.

11.5 As/Os estudantes selecionadas/os que não possuam conta corrente (não se admite conta poupança, fácil, salário e contas digitais não inscritas no Banco Central) em banco devem providenciar a abertura das mesmas para o recebimento do benefício. Essas contas devem ter a/o estudante como única/o titular. O prazo limite para apresentação dos dados bancários no formulário *on-line* através será o prazo do Formulário de Informação de Dados Bancários, a ser disponibilizado na publicação do resultado final.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

12.1. A/O estudante selecionada/o deverá prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento via Formulário de Prestação de Contas *on-line* (a ser disponibilizado na publicação do resultado final) do no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do auxílio, encaminhando nota/cupom fiscal, em nome da/o estudante.

12.2. Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedora/or, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

12.3. O Auxílio de Apoio à Inclusão Digital no semestre regular e especial 2021.2 da UFBA não





UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

poderá ser utilizado em benefício de outras/os que não diretamente a/o própria/o estudante, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.

12.4. Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital no semestre regular e especial 2021.2 da UFBA.

12.5. Para fins de prestação de contas não serão aceitos documentos fiscais com data anterior à 05/07/2021, quando da abertura da matrícula *WEB* 2021.2

12.6. O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pela/o estudante beneficiada/o para a aquisição/melhoria de equipamento de inclusão digital.

12.7. Caso o valor para aquisição e/ou melhoria do equipamento seja inferior ao valor do auxílio, a/o estudante deverá devolver a diferença para UFBA, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerado pela PROAE.

### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
publicação do Edital	09/08/2021
inscrição via formulário <i>on-line</i>	09 a 15/08/2021
homologação das inscrições	18/08/2021
interposição de recursos da homologação das inscrições	18 a 20/08/2021
resultado da interposição de recurso da homologação das inscrições	23/08/2021
resultado preliminar da seleção	01/09/2021
interposição de recursos do resultado preliminar	02 e 03/09/2021
resultado dos recursos do resultado preliminar	14/09/2021
resultado final	14/09/2021
razo final para envio dos dados bancários (Auxílio Especial para Permanência e Auxílio de Apoio à Inclusão Digital)	15 e 16/09/2021
razo final para prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	5 dias a partir do recebimento do auxílio

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- 14.1. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.
- 14.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NAE/CPAE.
- 14.3. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.
- 14.4. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatas/os sem consentimento destas/es.
- 14.5. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.
- 14.6. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas o benefício será imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.
- 14.7. A qualquer momento, se for constatada irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização.
- 14.8. Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 09 de agosto de 2021.

**CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL**  
**Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA**



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR E TERMO DE COMPROMISSO

#### SEMESTRE LETIVO REGULAR E ESPECIAL 2021.2

Eu, \_\_\_\_\_, portadora/or do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
matriculada/o no semestre letivo regular e especial 2021.2, sob matrícula nº  
\_\_\_\_\_, declaro que sou oriunda/o de família com renda bruta no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_

(  
\_\_\_\_\_  
) , número de membras/os da família \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) e renda *per capita* no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_  
(  
\_\_\_\_\_  
)

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmando estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Por fim, comprometo-me, caso seja contemplada/o, a utilizar o recurso disponibilizado para o fim a que se destina, conforme o Edital n.º N° 14/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da/o estudante**

(Não será aceita a digitação do nome no lugar da assinatura)



## ANEXO II

### PERGUNTAS FREQUENTES

#### EDITAL DA PROAE NO SEMESTRE LETIVO REGULAR E ESPECIAL 2021.2

**1. Para qual público-alvo é direcionado o Edital 2021.2 para acesso aos benefícios da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) no semestre regular e especial?**

R – Estudantes de graduação presencial da UFBA, matriculadas/os no semestre regular e especial de 2021.2, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenha concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em BI da UFBA.

As vagas ofertadas no Edital serão para atender as/os estudantes dos *campi* Camaçari, Salvador e Vitória da Conquista.

**2. Quem é meu núcleo familiar?**

R – O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendida como a comunidade formada por indivíduos/os que são ou se consideram aparentada/os, unida/os por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio da/o estudante em Salvador ou, quando oriundo de outro município da Bahia ou outro Estado da Federação, aquelas/es que residem no domicílio de origem da/o estudante.

**3. O que é renda familiar bruta e *per capita*?**

R – Renda bruta corresponde ao valor total mensal dos rendimentos de todas/os as/os membras/os da família, sendo que a renda *per capita* é o valor da renda bruta mensal dividido pelo número de membras/os.

Não são integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; bolsa estágio; benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

**4. Quais os tipos de benefícios incluídos no Edital 2021.2?**

R – Auxílio Especial para Permanência: Consiste em subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o semestre regular e especial 2021.2.

Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

**5. Os requisitos são os mesmos para o Auxílio Especial para Permanência e o Auxílio de Apoio**



## **à Inclusão Digital?**

R – NÃO. O Auxílio Especial para Permanência é destinado para as/os estudantes com Cadastro Geral (CG) ativo ou não na PROAE, que não são beneficiárias/os da assistência estudantil regular, emergencial ou especial, ou do Programa Bolsa Permanência (PBP).

Por sua vez, o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital é direcionado para estudantes que tenham CG ativo ou não, desde que não tenham sido contempladas/os por este benefício no Edital nº 09/2020 ou Edital nº 05/2021.1.

## **6. O que significa ter Cadastro Geral na PROAE?**

R – O CG consiste no levantamento de um conjunto de informações sociais, culturais, de saúde e econômicas sobre a/o estudante e seu núcleo familiar. Para tanto, a/o estudante entrega a documentação de todas/os as/os membras/os do respectivo núcleo familiar (conforme prevê lista de documentos no site da PROAE) e, a partir disso, é realizado estudo socioeconômico pela equipe de Serviço Social da PROAE para verificar se a/o estudante atende ao perfil de elegibilidade previsto pelo Decreto PNAES n.º 7.234/2010.

## **7. Para ser considerada/o com o Cadastro Geral ativo na PROAE, a/o estudante deve estar sendo assistida/o atualmente por algum auxílio, serviço ou bolsa da PROAE?**

R – NÃO. Ainda que não seja diretamente assistida/o por algum benefício no momento, mas que entregou documentação completa do seu núcleo familiar e teve seu cadastro deferido será considerada/o com CG ativo.

## **8. No caso de ser assistida/o com algum benefício da PROAE, já estará a/o estudante automaticamente contemplada/o com o serviço e/ou auxílio previstos no Edital 2021.2?**

R – NÃO. Todas/os as/os estudantes deverão efetuar a solicitação no Edital de seleção, sendo necessária a inscrição *on-line* e o *upload* da declaração de renda e do documento de identificação com foto.

## **9. As/os estudantes que não tem o CG na PROAE, mas foi selecionada/o no Edital 2021.2, constituirão Cadastro Geral ativo na PROAE com a seleção do benefício?**

R – NÃO. Para ter o CG é necessário a entrega da documentação e estudo socioeconômico, conforme previsto no item 04 deste FAQ. No entanto, todas as solicitações consideradas aptas (selecionados/as e classificados/as) habilitarão suas/eus proponentes à solicitação de acesso a benefícios, durante o semestre de 2021.2, exceto auxílios/serviços regularmente oferecidos semestralmente pela PROAE (Programa Moradia - Residência e Auxílio Moradia), Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais e Creche).

## **10. Estudantes que ingressaram na UFBA pelo sistema de reserva de vagas por renda *per capita* de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal constituirão CG automaticamente na PROAE?**

R – NÃO. Para ter o CG é necessário a entrega da documentação e estudo socioeconômico, conforme previsto no item 04 deste FAQ.

## **11. A quem se destina a Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa?**

R – A Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa é destinada às/aos estudantes não



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA

ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA

cadastradas/os na PROAE, que atendam ao disposto no item 01 deste documento, e que almejam pleitear bolsa nos Programas Permanecer e Sankofa 2021.

**12. Estudantes que venham a receber o auxílio emergencial (COVID-19) do governo federal poderão concorrer às Chamadas e Editais da PROAE?**

R – SIM. Poderão concorrer e o valor do auxílio não será contabilizado para fins de cálculos da renda *per capita*.

**13. A/O estudante poderá se inscrever em mais de um tipo de benefício?**

R – NÃO. A/O estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a opção pelo Auxílio Especial para Permanência ou pelo Auxílio de Apoio à Inclusão Digital para concorrer na seleção deste Edital. Poderão optar exclusivamente pela Habilitação, quando não almejarem solicitar **inscrição em** nenhum dos outros benefícios ofertados por este Edital.

**14. Os documentos a serem anexados aos formulários *on-line* deverão ser exclusivamente em formato PDF?**

R – NÃO. Além do formato em *PDF*, poderá ser anexado em *PNG*, *JPG* ou *JPEG*, desde que estejam legíveis.

**15. Caso já possua um equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação que não suporte o sistema que será utilizado na atividade remota durante o semestre letivo regular e especial 2021.1, a/o estudante poderá pleitear o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital do Edital nº 14/2021.2?**

R – SIM. O Auxílio de Apoio à Inclusão Digital é destinado para aquisição ou melhoria de equipamentos já existentes.

**16. Qual tipo de equipamento deve ser adquirido para fazer jus ao auxílio?**

R – Equipamento de tecnologia da informação e comunicação para conexão à rede de internet móvel (*tablet*, celular, etc) ou conexão à rede de internet fixa com características de funcionalidade de computador pessoal (*netbook*, *notebook*, etc).

**17. O equipamento adquirido com o auxílio deverá ser devolvido à UFBA após o período do semestre letivo regular e especial?**

R – NÃO. Não haverá a necessidade de devolução do equipamento adquirido para a UFBA.

**18. A/O estudante poderá adquirir equipamento usado?**

R – SIM. Desde que a nota/cupom fiscal seja emitida por fornecedor/a que tenha natureza econômica e/ou jurídica compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

**19. A nota/cupom fiscal poderá ser em nome de terceiros?**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA

R – NÃO. Ainda que a compra possa ter sido realizada por terceiros, a nota/cupom fiscal deverá estar em nome da/o discente beneficiada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital.

**20. A/O estudante poderá adquirir um equipamento com preço acima do valor do auxílio?**

R – SIM. Todavia, a diferença do valor não será responsabilidade da UFBA.

**21. É possível adquirir um equipamento junto com membra/o familiar ou outra/o estudante beneficiada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital somando os valores?**

R – NÃO, pois o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital é de caráter individual e não será aceita a compra coletiva de equipamento, mesmo que entre membras/os da mesma família contemplada/o com o auxílio, devendo a/o estudante beneficiada/o apresentar individualmente nota fiscal no próprio nome para a prestação de contas.

**22. A aquisição do equipamento deverá ser apenas a partir da data do início das aulas do semestre letivo regular e especial 2021.2?**

R – NÃO. A aquisição do equipamento poderá ter sido realizada em data anterior ao início das aulas do semestre letivo regular e especial 2021.2, mas limitado a 05/07/2021, desde que a compra tenha sido realizada após ingresso da/o estudante na UFBA.

**23. Posso comprar o equipamento com pagamento de forma parcelada?**

R – SIM. Cabe à/ao estudante decidir sobre a forma de pagamento na compra do equipamento.

**24. O Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser utilizado para aquisição de equipamento mesmo tendo informado no ato da inscrição que a solicitação é para melhoria, ou vice-versa?**

R – SIM, desde que a/o estudante utilize os valores de acordo com a finalidade do benefício e proceda com a prestação de contas.

**25. Qual é o prazo para prestação de contas referente ao Auxílio de Apoio à Inclusão Digital?**

R – O prazo para prestação de contas é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do benefício.

**26. A/O estudante não está conseguindo realizar a prestação de contas. Como proceder?**

R – A/O estudante deverá reportar sua dificuldade para o e-mail [prestacaoproae@gmail.com](mailto:prestacaoproae@gmail.com)

**27. Em caso de avaria, extravio, perda ou roubo do equipamento, a UFBA cobrirá possíveis danos à/ao estudante?**

R – NÃO. O zelo e manutenção do equipamento adquirido serão de responsabilidade da/o discente beneficiada/o.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA

**28. A/O estudante contemplada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital do SLS (Edital nº 09/2020) ou do semestre regular e especial 2021.1 (Edital nº 05/2021) pode ser beneficiada/o novamente com esse auxílio para compra/melhoria de equipamento?**

R – NÃO. Estudantes já contempladas/os com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital não poderão se beneficiar novamente.

**29. Como a/o estudante receberá o pagamento do auxílio?**

R – O auxílio financeiro ocorrerá por meio de depósito em conta corrente ativa, cuja informação correta é de responsabilidade da/o estudante. Não serão aceitas contas do tipo poupança, fácil, salário ou de fintechs, como por exemplo o Nubank, Picpay, Banco Inter, C6 Bank, Neon, Agibank, PagBank, Next, Banco Original, dentre outros.

**30. A/O estudante deverá ser a/o titular da conta bancária?**

R – SIM. A/O estudante deve ser a/o titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário” ou “conta conjunta”.

**31. O que a/o estudante deve fazer caso não receba o pagamento do auxílio?**

R – A/O estudante deverá reportar a situação através do formulário disponível no link <https://bit.ly/32c9grk>, para que se proceda o devido tratamento pela equipe PROAE lotada no setor de Listagem, setor responsável pelo pagamento das bolsas.

**32. Como será realizado o pagamento às/aos estudantes que não possuem conta bancária?**

R – A/O estudante deverá providenciar abertura de conta bancária em seu nome e terá o prazo de 02 dias para informá-la após a publicação do resultado final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA

**Principais contatos:**

<b>Setor</b>	<b>Demanda</b>	<b>Contato</b>
Gabinete da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil	Assuntos que o demandante não conseguir identificar como pertencente a um dos setores/atividades	proae@ufba.br
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante	Dúvidas sobre benefícios e acompanhamento pedagógico:	cpae-proae@ufba.br
Serviço Social	Dúvidas sobre o edital e outras orientações	servicosocialproae@ufba.br
Coordenação de Unidades Executivas	Dúvidas sobre o Apoio para Acesso à Internet:	inclusaodigitalproae@ufba.br
Coordenação de Unidades Executivas	Dúvidas sobre pagamento dos benefícios	formulário disponível no link <a href="https://bit.ly/32c9grk">https://bit.ly/32c9grk</a>
Coordenação de Unidades Executivas	Dúvidas sobre prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	prestacaoproae@gmail.com